



ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060  
Telefone: - www.ac.gov.br

2ª NOTIFICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2025 – COMPRASGOV Nº 90156/2025 – SEE

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis (proteína animal), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Juruá, para um período previsto de 200 dias letivos.

A SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC, COMUNICA, aos interessados que o pregão acima mencionado, com 1) **Aviso de Licitação**, publicado no Diário Oficial do Estado, Nº 13.999, Pág. 17 e no Jornal de Grande Circulação (Opinião), Pág. 10, ambos do dia 09/04/2025 e no sites: [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br); com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, notifica que houveram questionamentos e respostas e foi **NOTIFICADO E RETIFICADO** conforme abaixo:

Em atendimento ao pedido de esclarecimento solicitado por empresas interessadas no processo licitatório, informamos a todos os interessados quanto à resposta da Autoridade Superior do Órgão, conforme abaixo:

1. **DOS QUESTIONAMENTO E DAS RESPOSTAS:**

**EMPRESA (A):**

Ao cumprimentá-la, venho, através deste, em atenção ao **Despacho nº 292/2025/SEE - DEANE** referente ao pedido de esclarecimento protocolado pela empresa (A), me manifestar a respeito dos tópicos que competem a esta DINUTRI:

**1. A exigência de embalagem em "saco plástico transparente"**

A exigência de que a carne bovina seja entregue em saco plástico transparente tem por objetivo garantir maior segurança, rastreabilidade e controle de qualidade no recebimento do produto pelas unidades escolares.

A embalagem transparente permite:

Verificação visual imediata das condições da carne (cor, presença de líquidos ou contaminações visíveis), sem necessidade de abrir a embalagem, o que reduz riscos de contaminação cruzada;

Maior controle no ato do recebimento, possibilitando que os responsáveis pela conferência identifiquem qualquer inadequação no produto (ex: presença de ossos indesejados, gordura excessiva ou sinais de descongelamento);

Adequação às boas práticas sanitárias, conforme orientações da ANVISA, que recomendam acondicionamento seguro, limpo e que permita o monitoramento da integridade do alimento;

Transparência no processo de fornecimento, coibindo irregularidades e garantindo que o produto entregue corresponda exatamente ao que foi contratado.

Assim, tal exigência não configura restrição indevida à competitividade, mas sim um critério técnico e sanitário indispensável à segurança alimentar dos estudantes atendidos pela rede pública de ensino.

Com relação ao uso de embalagem primária a vácuo, a critério do fornecedor, a mesma também será aceita, desde que o produto esteja devidamente identificado e em conformidade com as especificações solicitadas.

**2. A ausência de exigência de embalagem secundária em caixas para carne bovina**

Esclarecemos que não se faz necessária a exigência desse tipo de acondicionamento no presente processo licitatório, pelos seguintes motivos:

Custo adicional desnecessário: A exigência de embalagem secundária em caixas representaria um aumento nos custos logísticos e operacionais, que não traria ganhos efetivos à segurança ou conservação do alimento, considerando que o produto já será entregue em embalagens primárias (sacos plásticos transparentes) devidamente lacradas e em condições adequadas de higiene e transporte.

Flexibilidade na distribuição: Os quantitativos de carne destinados às unidades escolares variam conforme o número de alunos e o per capita estabelecido, o que exige ajustes na pesagem e fracionamento dos sacos entre 1 kg a 5 kg, de modo a otimizar a distribuição e evitar desperdícios. O uso de caixas padronizadas inviabilizaria essa flexibilidade e dificultaria o atendimento individualizado de cada escola.

Assim, a não exigência de caixas como embalagem secundária está devidamente justificada tecnicamente, visa evitar custos desnecessários à Administração Pública, e está alinhada à realidade operacional do Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar e à legislação vigente, sem prejuízo à segurança alimentar dos estudantes.

**3. A ausência de exigência de vistoria técnica prévia in loco nas instalações das empresas licitantes**

A exigência de vistoria presencial nas instalações não se mostra necessária ou obrigatória neste processo licitatório, tendo em vista que o edital prevê a apresentação de toda a documentação técnica e sanitária exigida pela ANVISA, como condição de habilitação ou de entrega do objeto. Os documentos solicitados são capazes de atestar a regularidade sanitária e operacional da empresa, conforme estabelecido na legislação vigente:

- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (item 12.3.4, "a");
- Alvará sanitário estadual ou municipal (item 12.3.4, "b");
- Declaração de disponibilidade de estrutura e recursos necessários (item 12.3.4, "c");
- Certificação e regularidade via SICAF, incluindo habilitação jurídica, fiscal e trabalhista (item 12.1 em diante).

Tais documentos garantem que a empresa encontre-se regularizada junto aos órgãos competentes. Dessa forma, a exigência de vistoria técnica prévia in loco seria medida excessiva e restritiva, podendo inclusive configurar afronta aos princípios da ampla competitividade e isonomia, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações).

Além disso, o objeto do certame trata-se de fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, cuja qualidade pode ser verificada por meio de amostras, certificados e laudos técnicos. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e descentralizada, sendo possível o controle posterior na entrega.

Ainda, conforme previsto no próprio edital (item 25), o contrato será devidamente fiscalizado pela Administração, que poderá verificar a adequação da estrutura física e operacional da contratada durante a execução, aplicando as sanções cabíveis em caso de descumprimento.

Reforçamos que eventuais irregularidades ou inconformidades poderão ser apuradas durante a execução contratual, com aplicação das penalidades cabíveis, conforme cláusulas do edital e legislação pertinente.

**4. Quanto ao pedido de cancelamento da lista de marcas pré-aprovadas constante na Tabela de Especificações Detalhadas do Termo de Referência**, esclarecemos que a referida lista está baseada em pareceres técnicos, que avaliaram detalhadamente as amostras apresentadas em processos licitatórios anteriores.

As marcas que compõem essa lista foram analisadas e aprovadas tecnicamente, por apresentarem conformidade com os requisitos de especificação, qualidade, composição,

rotulagem e apresentação previstos nos editais e nas normas sanitárias aplicáveis.

A manutenção da lista atende aos princípios da eficiência e economicidade, evitando a repetição de análises já realizadas, sem prejuízo à segurança ou à qualidade dos produtos.

Importante destacar que a lista de marcas pré-aprovadas não é definitiva, podendo ser atualizada, substituída ou cancelada, somente quando há alteração nos critérios técnicos ou nas especificações do item, o que não ocorreu neste certame.

Portanto, não há fundamento técnico ou legal que justifique o cancelamento total da lista de marcas pré-aprovadas, sendo esta uma prática regular, transparente e baseada em critérios objetivos, conforme previsto no próprio edital.

#### Conclusão

Diante do exposto, sugere-se pelo indeferimento dos questionamentos apresentados, uma vez que as exigências estabelecidas no edital encontram-se tecnicamente justificadas, em conformidade com a legislação vigente e não comprometem a competitividade nem a segurança da contratação.

Sem mais, encaminho o presente processo aos setores técnicos competentes, para prosseguimento na análise dos demais itens, conforme suas respectivas atribuições.

Atenciosamente,

[assinado eletronicamente]

**Lorena Machado Lima**  
Nutricionista RT PNAE CRN7 10263  
Chefe da Divisão de Nutrição - DINUTRI  
PORT/SEE Nº 923/2025

#### Impugnação: DOS PEDIDOS

b.5) Elevar o percentual de comprovação de capacidade técnica quantitativa, previsto no item 13.1 dos Termos de Referência, para 50% (cinquenta por cento), ou, subsidiariamente, que se admita o somatório de atestados sem limitação de número para o alcance do quantitativo.

**Resposta:** Em atenção à solicitação de alteração do item 13.1 dos Termos de Referência, informamos que o percentual de 30% para comprovação da capacidade técnica quantitativa está em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração exigir comprovações proporcionais à complexidade do objeto. A elevação para 50% poderia restringir indevidamente a competitividade, contrariando os princípios da isonomia e da ampla participação previstos na legislação. Portanto, mantemos o percentual estabelecido no edital.

Tal exigência visa garantir a capacidade operacional dos licitantes, assegurando a efetiva execução contratual em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

Diante do exposto, solicitamos a continuidade do processo licitatório.

Atenciosamente,

**Francisca Arcanja de Araújo Pereira**  
Chefe do Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar  
Portaria nº 048/2023/GAB/SEE

## 2. DA RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL

2.1. O Termo de Referência foi retificado com o **CANCELAMENTO/EXCLUSÃO dos ITENS 01 e 02**, conforme ANEXO I desta Retificação.

## 3. DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO:

3.1. O Pregoeiro (a) informa que a data de abertura fica agendada para:

**ABERTURA: 03/09/2025 às 9h15min (Horário de Brasília).**

**RETIRADA DO EDITAL: a partir de 22/08/2025 até a data de Abertura.**

3.2. As demais informações constantes do Edital e seus Anexos continuam inalteradas.

**Katheryne Cássia de Q. Almeida Silva**  
Divisão de Conformidade e Elaboração de Editais - DIVCON



Documento assinado eletronicamente por **KATHERYNE CÁSSIA DE QUEIROZ ALMEIDA SILVA**, Cargo **Comissionado**, em 21/08/2025, às 07:20, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da **Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0016800863** e o código CRC **4EC8E989**.

ANEXO I



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Rua Rio Grande do Sul, 1907, Conjunto Castelo Branco, Rio Branco/AC, CEP 69.911-018  
- [www.see.ac.gov.br](http://www.see.ac.gov.br)

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 408/2025/SEE - DEANE

Processo nº 0014.015399.00186/2024-92

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1- ÓRGÃO SOLICITANTE:

1.1 Secretaria de Estado de Educação e Cultura

2- MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 Modalidade: Pregão

2.2 Forma: Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preço

2.3 Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

2.4 Modo de disputa: Aberto

3- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Programa: 717.001.4470.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.2 Código de Despesa: 33.90.30.00

3.3 Fontes de Recursos: 1.500.0100 (Recursos Próprios do Estado) e CARTÃO PNAE

4- DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

( ) Capacitação

( ) Equipamento de Apoio

( ) Equipamento de TI

( ) Consultoria/Auditoria/Assessoria

( ) Despesa de Custeio

(x) Bens de Consumo

( ) Material Permanente

5- UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar.

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

1- OBJETO SINTÉTICO:

1.1 Registro de Preços visando futura contratação de empresa especializada no fornecimento de **Gêneros Alimentícios Perecíveis** (proteína animal), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da **Regional do Juruá**, para um período previsto de 200 dias letivos.

2- DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

2.1 O objeto deste termo consiste na contratação das seguintes aquisições:

ITEM (1)	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS (2)	MARCAS PRÉ-APROVADA (3)	UND (4)	QUANT. P/ CONSUMO (5)	QUANT. P/ REGISTRO (6)	VALOR UNITÁRIO (7)	VALOR TOTAL (8)
1	CARNE; BOVINA SEM OSSO; ACÉM; CAPA DE FILÉ; PALETA; AGULHA OU MÚSCULO; EM FORMA DE CUBO; CONGELADA OU RESFRIADA CONFORME SOLICITAÇÃO. ASPECTO PRÓPRIO DO PRODUTO, NÃO PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DO PRODUTO (VERMELHO VIVO), SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE RÓTULO COM INFORMAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS; NÚMERO DO REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL - SIF OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL - SIE. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE GORDURA É DE 10 (DEZ)%. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG, 02KG, 03KG, 04KG OU 05KG, CONFORME SOLICITADO PELA UNIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. <b>ITEM CANCELADO</b>		KG	238.400	340.567		
2	CARNE; BOVINA SEM OSSO (ACÉM, CAPA DE FILÉ, PALETA, AGULHA OU MÚSCULO) EM PEÇA. CONGELADA OU RESFRIADA CONFORME SOLICITAÇÃO. ASPECTO PRÓPRIO DO PRODUTO, NÃO PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DO PRODUTO (VERMELHO VIVO), SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE RÓTULO CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; PROCEDÊNCIA, DATA DE EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DE PRODUTO NA EMBALAGEM. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE GORDURA É DE 10 (DEZ)%. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG, 02KG, 03KG, 04KG OU 05KG, CONFORME SOLICITADO PELA UNIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. <b>ITEM CANCELADO</b>		KG	238.400	340.567		

ITEM (1)	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS (2)	MARCAS PRÉ-APROVADA (3)	UND (4)	QUANT. P/ CONSUMO (5)	QUANT. P/ REGISTRO (6)	VALOR UNITÁRIO (7)	VALOR TOTAL (8)
3	CARNE; DE SOL BOVINA; NÃO DEVE APRESENTAR ODOR DE RANÇO; ISENTA DE PELES; CARTILAGENS E FRAGMENTOS DE OSSOS; COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES; PARASITAS E LARVAS; DEVENDO SE APRESENTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; COM BAIXO TEOR DE GORDURA; COR; ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO; A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER A VÁCUO; EM SACO PLÁSTICO E RESISTENTE; CADA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO MÉDIO DE 1 KG; A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER EM SACO PLÁSTICO E RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE; A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE RÓTULO COM INFORMAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS, NÚMERO DO REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL - SIF OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL - SIE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO; TENDO UMA VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES.		KG	20.600	29.513		
4	CARNE SUINA . - PERNIL, PALETA E LOMBO; ASPECTO PRÓPRIO DE CADA ESPÉCIE; NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO; RESFRIADO OU CONGELADO; COR PRÓPRIA DE CADA ESPÉCIE; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; CHEIRO PRÓPRIO; SABOR PRÓPRIO; EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 01KG, 02KG, 03KG, 04KG OU 05KG, A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE RÓTULO COM INFORMAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS, NÚMERO DO REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL - SIF OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL - SIE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MISTER PIG	KG	44.100	63.066		
5	CHARQUE BOVINO A VÁCUO; A CARNE DE CHARQUE TRADICIONAL DEVERÁ SER BOVINO; NÃO DEVE APRESENTAR ODOR DE RANÇO; NEM DEPOSITOS DE LÍQUIDO NA EMBALAGEM PRIMÁRIA; COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES; PARASITAS E LARVAS. DEVENDO SE APRESENTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM BLOCOS DE CONSISTÊNCIA FIRME E COM BAIXO TEOR DE GORDURA, COM A COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO MÉDIO DE 1 KG; A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO E RESISTENTE E SUA EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER SACO PLÁSTICO, CONTENDO 15 OU 20KG, ADEQUADA AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADA E IDENTIFICADA COM O NOME DA EMPRESA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE RÓTULO COM INFORMAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS, NÚMERO DO REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL - SIF OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL - SIE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO, TENDO UMA VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES.		KG	60.400	86.282		
6	FRANGO; EM CORTES; COXA E SOBRECOXA; SEM TEMPERO; CONGELADO; VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, APRESENTANDO COR CARACTERÍSTICA (NATURAL), TEXTURA FIRME, SUPERFÍCIE SEM LIMOSIDADE E VISCOSIDADE, FÁCIL VISUALIZAÇÃO, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO MÉDIO DE 1 KG; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA TIPO CAIXA DE PAPELÃO COM PESO ENTRE 18 OU 20 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	ACREAVES FRIATO SADIA SEARA PERDIGÃO AVENORTE MAROMBI NUTRIZA	KG	119.200	170.284		
7	FRANGO; TIPO PEITO; EM CORTES, CONGELADO; SEM TEMPERO; IN NATURA; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. APRESENTANDO COR CARACTERÍSTICA (NATURAL), TEXTURA FIRME, SUPERFÍCIE SEM LIMOSIDADE E VISCOSIDADE. - EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO ATÓXICO E INVOLÁVEL, DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO MÉDIO DE 1 KG; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA TIPO CAIXA DE PAPELÃO COM PESO ENTRE 18 OU 20 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	ACREAVES FRIATO SADIA SEARA PERDIGÃO PIONEIRO AVENORTE MAROMBI NUTRIZA	KG	123.600	176.593		
8	PESCADO SEM ESPINHA; TAMBAQUI CONGELADO SEM GORDURA; CARNE DE PEIXE OBTIDO A PARTIR DE PARTES DE TAMBAQUI; SADIO; LIVRE DE PARASITAS; ESCAMAS, OSSOS, ESPINHAS; CABEÇA, VÍSCERAS E CARTILAGENS; ALÉM DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E QUAISQUER OUTROS CONTAMINANTES CAPAZES OU NÃO DE MASCARAR OU ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES DO PESCADO. ACONDICIONADO EM PACOTE DE 800G; O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EM CONDIÇÕES PARA ARMAZENAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	MONTE CASTELO ZALTANA	UN	86.100	122.981		

ITEM (1)	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS (2)	MARCAS PRÉ-APROVADA (3)	UND (4)	QUANT. P/ CONSUMO (5)	QUANT. P/ REGISTRO (6)	VALOR UNITÁRIO (7)	VALOR TOTAL (8)
9	PRESUNTO; MAGRO COZIDO FATIADO PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE; PROVENIENTE DE CARNE SUÍNA, SAL, E ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN; SEM CAPA DE GORDURA; BAIXO TEOR DE SÓDIO; COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS; ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DEVERÃO ESTAR FATIADOS, RESFRIADO E EM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 20 G CADA, RESFRIADOS E DIVIDIDOS EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, LACRADO. EMBALAGEM: RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 1 KG O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO; TENDO UMA VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS. ROTULAGEM: A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE RÓTULO COM INFORMAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS E DE ACORDO COM O REGULAMENTO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	DÁLIA ESTRELLA	KG	6.900	9.986		
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>R\$</b>

### 3- JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A AQUISIÇÃO:

3.1 O presente termo tem o objetivo de atender ao que estabelecem as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, em cumprimento à lei 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução nº 20 de 02 de dezembro de 2020.

3.2 Sabendo do quão significativa é a alimentação escolar na vida do aluno, é que propomos este processo. A alimentação escolar saudável é parte obrigatória da educação básica pública em nosso país, como vê-se no seguinte artigo da Lei 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009: *Art. 3º. A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei.*

3.3 Considerando que a alimentação escolar é uma das grandes incentivadoras de participação dos alunos nas escolas por ser, em muitos casos, a única alimentação balanceada ingerida durante o dia, principalmente de áreas periféricas e famílias de baixo poder aquisitivo, cuja falta de alimentação na escola pode provocar evasão e outras consequências imensuráveis.

3.4 Considerando que a alimentação balanceada desde a infância favorece os níveis ideais de saúde, crescimento e desenvolvimento intelectual. Uma alimentação adequada atua diretamente na melhoria do nível educacional, reduzindo os transtornos de aprendizado causados por deficiências nutricionais.

3.5 Considerando o compromisso do Governo do Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em atender a demanda de alunos da rede estadual de ensino público, afim de cumprir o que determina a resolução vigente do FNDE/PNAE. Tendo em vista que, a alimentação escolar muitas vezes é a única refeição para algumas crianças e por outro lado o aluno bem alimentado desenvolve melhor os seus resultados nesse processo de aprendizagem, como também preceitua o seguinte artigo da Lei 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009. Vejamos :

Art. 4º O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

3.6 Os gêneros alimentícios para compor a alimentação escolar devem ser fornecidos conforme itens e quantidades descritas no item 2 deste Termo de Referência, com distribuição nas escolas localizadas nos municípios da Regional do Juruá, conforme cardápios e requisição de material a ser definido pelo Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar.

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. ( Art. 82 da Lei 14.133/2021 )

3.7 O referido processo licitatório tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual 11.363/2023, Decreto 4.735/2016 e suas atualizações.

3.8. Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda estar em quantidade estimada, podendo ocorrer alterações durante o decorrer do ano ou fatos que leve a diminuir ou aumentar a demanda, portanto será utilizado o registro de acordo com a necessidade prevista pela SEE através do Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar.

Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacam-se as seguintes:

- Possibilidade de maior economia de escala;
- Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro;
- Otimização dos pedidos de contratação, possibilitando maior celeridade processual;
- A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os produtos registrados;
- Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os produtos e serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais;
- Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados;
- Atendimento de demandas imprevisíveis.

3.9 Para os fins deste Termo de Referência considerar-se-á:

3.9.1 Sistema de Registro de Preços (SRP): conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à futura e eventual contratação de pessoa jurídica para **futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de baterias automotivas.**

3.9.2 Ata de Registro de Preços (ARP): documento vinculativo, obrigacional, com características de futura e eventual contratação, no qual registra os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, em conformidade com as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas;

3.9.3 Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da ARP, dele decorrente. Fica esclarecido que para a presente licitação, o órgão gerenciador é a Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE/AC.

3.9.4 Órgão Não Participante: órgão ou entidade da Administração Pública e/ou Municipal, que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, poderá fazer adesão a ARP, desde que justificada a vantagem, em até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme preceitua o art. 86, §4º, Lei n. 14.133/21;

3.9.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação do objeto em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

3.9.6 Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador;

3.9.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.9.8 Nessa perspectiva, solicitamos que seja realizado processo licitatório para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com vistas no provimento da alimentação escolar obrigatória para atender a necessidade da rede estadual de Ensino, para um período previsto de 200 dias letivos, em atendimento às diretrizes do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), em suas diferentes modalidades de ensino nos municípios das Regionais do Juruá.

### 4- PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1 A classificação do certame será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

4.2 Para melhor utilização dos recursos orçamentários disponibilizados e para evitar gastos ou desperdício, as aquisições deverão ser realizadas sob o regime de fornecimento de forma parcelada, conforme disponibilidade orçamentária, de acordo com os cardápios elaborados e em quantitativos suficientes para atender a demanda das unidades escolares.

### 5- DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

5.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

## 6- DO QUANTITATIVO ESTIMADO

6.1 Os quantitativos previstos foram baseados conforme as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 06/2020 e suas alterações, sendo que a Divisão de Nutrição elabora os cardápios para atender as modalidades: Cardápio Ensino Parcial Urbano, Cardápio Ensino Integral, Cardápio Zona Semi Urbana, Cardápio Zona rural e indígena e Cardápios Necessidades Alimentares Especiais (diabético, celíaco, intolerante à lactose ou pastoso) de acordo com as necessidades nutricionais, acessibilidade, estrutura, condições de armazenamento e preparo dos gêneros alimentícios nas escolas.

6.2 Considerando que à Resolução, em seu artigo 6, menciona que “São atendidos pelo PNAE os alunos matriculados na educação básica das redes públicas federal, estadual, distrital e municipal, em conformidade com o Censo Escolar do exercício anterior”, desse modo, a estimativa dos produtos se dá em função dos mais de 25.997 alunos da Rede Estadual de Ensino Público, distribuídos em 117 escolas, conforme relatório do Censo Escolar de 2023 e a disponibilidade dos recursos.

6.3 Para execução do objeto do presente termo, será registrado o quantitativo identificado na coluna 6 (Quant. p/ Registro), da tabela anterior;

6.4 A Secretaria de Estado de Educação e Cultura não estará obrigada a contratar os quantitativos dispostos na tabela acima, devendo contratar de acordo com sua necessidade;

6.5 O quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar;

6.6 As entregas deverão ocorrer conforme cronograma de entregas, previamente estabelecido pelo Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar, até a totalidade dos itens definidos na Ordem de Fornecimento.

6.6.1 Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações com comunicação prévia de 48 horas.

6.7 A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do(s) produto(s) quando requisitada pelo Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar, estritamente na data definida para consumo no pedido, mesmo quando solicitada de forma emergencial.

## 7- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

7.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente nos locais indicados na tabela abaixo, nos municípios de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Rodrigues Alves, conforme Requisição de Material expedida pelo Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar, nos seguintes horários: 07:30h00min às 11h00min e das 13:30h00min às 16h00min, não podendo ocorrer atrasos ou falta de gêneros alimentícios de acordo com o cronograma previamente entregue pela SEE, salvo por motivo justo e justificado, em documento oficial aceito pela SEE

7.2 Se no ato da entrega na unidade escolar houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser repostado em adequação a descrição do Edital. A reposição do produto deverá ocorrer em até 24 horas.

7.3 Para produtos resfriados ou congelados: o transporte do produto para entrega deverá ser realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica, assegurando a temperatura no recebimento.

7.4 Os veículos de transporte devem ser próprios para transporte de alimentos, e devem ser mantidos sempre limpos e higienizados.

7.5 O prazo de entrega para os produtos perecíveis será de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Requisição de Material, devendo ocorrer com antecedência mínima de 24 horas ao período previsto para consumo do produto pela unidade escolar, conforme previsto nas requisições de material repassadas à empresa contratada pela Divisão de Logística da Alimentação Escolar.

Nº	Município	Localização	Nome da Escola	Nº Aluno
1	CRUZEIRO DO SUL	Indígena	ESC INDIGENA NII WANINAWA	3
2	CRUZEIRO DO SUL	Indígena	ESC INDIGENA PEO VARINAWA	5
3	CRUZEIRO DO SUL	Rural	ESC RAIMUNDO HENRIQUE DA COSTA	6
4	CRUZEIRO DO SUL	Indígena	ESC INDIGENA KATUKINA I	8
5	CRUZEIRO DO SUL	Indígena	ESC INDIGENA JOAO DAMIAO	8
6	CRUZEIRO DO SUL	Indígena	ESC INDIGENA FRANCISCO DE ASSIS SATANAWA	9
7	CRUZEIRO DO SUL	Rural	ESC AQUARIQUARA	9
8	CRUZEIRO DO SUL	Rural	ESC ANTONIO JUVENCIO BARROSO	9
9	CRUZEIRO DO SUL	Rural	ESC FRANCISCO MONTENEGRO BRAGA	10
10	CRUZEIRO DO SUL	Indígena	ESC INDIGENA KATUKINA II	11
11	CRUZEIRO DO SUL	Rural	ESC DOM PEDRO I	13
12	CRUZEIRO DO SUL	Rural	ESC ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	13
13	CRUZEIRO DO SUL	Rural	ESC ARI RODRIGUES	14
14	CRUZEIRO DO SUL	Rural	ESC NOVO HORIZONTE	14
15	CRUZEIRO DO SUL	Indígena	ESC INDIGENA PEDRO DE SOUZA WANINAWA	15
16	CRUZEIRO DO SUL	Rural	ESC JOSE BERNARDO PINHEIRO	15
17	CRUZEIRO DO SUL	Rural	ESC PEDRO BENICIO	18
18	CRUZEIRO DO SUL	Rural	ESC JOSE DA CONCEICAO	19
19	CRUZEIRO DO SUL	Rural	ESC SAO RAIMUNDO	19
20	CRUZEIRO DO SUL	Rural	ESC JOSE DE ALENCAR	20
21	CRUZEIRO DO SUL	Rural	ESC SAO SEBASTIAO	22
22	CRUZEIRO DO SUL	Rural	ESC DOM PEDRO II	23
23	CRUZEIRO DO SUL	Rural	ESC DION THAUMATURGO	37
24	CRUZEIRO DO SUL	Rural	ESC CORA CORALINA	102
25	CRUZEIRO DO SUL	Rural	ESC SAO FRANCISCO	106
26	CRUZEIRO DO SUL	Rural	ESC PRINCESA DA FLORESTA	109
27	CRUZEIRO DO SUL	Rural	ESC PLACIDO DE CASTRO	122
28	CRUZEIRO DO SUL	Rural	ESC MAURICIO MAPES BARROSO	124
29	CRUZEIRO DO SUL	Urbana	ESC COMANDANTE BRAZ DE AGUIAR	129

Nº	Município	Localização	Nome da Escola	Nº Aluno
30	CRUZEIRO DO SUL	Rural	ESC SEBASTIANA SILENE VALENTE	130
31	CRUZEIRO DO SUL	Rural	ESC VISCONDE DO RIO BRANCO	132
32	CRUZEIRO DO SUL	Urbana	ESC CEL CONTREIRAS	135
33	CRUZEIRO DO SUL	Urbana	ESC PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	136
34	CRUZEIRO DO SUL	Rural	ESC CRUZEIRO DO SUL	136
35	CRUZEIRO DO SUL	Urbana	ESC REGO BARROS	137
36	CRUZEIRO DO SUL	Rural	ESC NORBERTO ASSUNCAO CAVALCANTE	142
37	CRUZEIRO DO SUL	Rural	ESC AUGUSTO SEVERO	146
38	CRUZEIRO DO SUL	Rural	ESC UNIVERSO INFANTIL	148
39	CRUZEIRO DO SUL	Rural	ESC SANTA LUZIA	149
40	CRUZEIRO DO SUL	Rural	ESC 7 DE SETEMBRO	154
41	CRUZEIRO DO SUL	Rural	ESC MARCILIO NUNES RIBEIRO II	164
42	CRUZEIRO DO SUL	Rural	ESC RAINHA DA FLORESTA	179
43	CRUZEIRO DO SUL	Rural	ESC OLAVO BILAC	191
44	CRUZEIRO DO SUL	Urbana	ESC LUIZ ANTONIO MEIRIM PEDREIRA	205
45	CRUZEIRO DO SUL	Rural	ESC HUMBERTO DE CAMPOS	208
46	CRUZEIRO DO SUL	Indigena	ESC INDIGENA TAMAKAYA	218
47	CRUZEIRO DO SUL	Rural	ESC SANTA RITA	239
48	CRUZEIRO DO SUL	Urbana	ESCOLA MUSTAFA ALMEIDA TOBU	249
49	CRUZEIRO DO SUL	Urbana	ESC MARIA LIMA DE SOUZA	253
50	CRUZEIRO DO SUL	Rural	ESC MARIA DE NAZARE SANTIAGO	253
51	CRUZEIRO DO SUL	Urbana	ESC PROF QUITA	258
52	CRUZEIRO DO SUL	Rural	ESC JUAREZ IBERNON	304
53	CRUZEIRO DO SUL	Rural	ESCOLA JOAQUIM NOGUEIRA	315
54	CRUZEIRO DO SUL	Urbana	ESC PADRE DAMIAO	317
55	CRUZEIRO DO SUL	Urbana	ESC PADRE CARLOS KUNZ	319
56	CRUZEIRO DO SUL	Rural	ESC MAGIA DO SABER	339
57	CRUZEIRO DO SUL	Rural	ESC MANOEL BRAZ DE MELO	351
58	CRUZEIRO DO SUL	Urbana	ESC CRAVEIRO COSTA	363
59	CRUZEIRO DO SUL	Urbana	ESC ABSOLON MOREIRA	405
60	CRUZEIRO DO SUL	Urbana	ESC DIVINA PROVIDENCIA	421
61	CRUZEIRO DO SUL	Urbana	ESC PROFESSOR ANTONIO DE BARROS FREIRE	503
62	CRUZEIRO DO SUL	Urbana	ESC JOAO KUBITSCHK	548
63	CRUZEIRO DO SUL	Urbana	ESC GOVERNADOR HUGO CARNEIRO	555
64	CRUZEIRO DO SUL	Urbana	ESC PRESBITERIANA DE CRUZEIRO DO SUL	606
65	CRUZEIRO DO SUL	Urbana	ESC COLEGIO CRISTAO CRUZEIRO	632
66	CRUZEIRO DO SUL	Urbana	COLEGIO MILITAR ESTADUAL DOM PEDRO II - CZS	652
67	CRUZEIRO DO SUL	Urbana	ESC DR VALERIO CALDAS DE MAGALHAES	762
68	CRUZEIRO DO SUL	Urbana	ESC DOM HENRIQUE RUTH	1012
69	CRUZEIRO DO SUL	Urbana	ESC CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA DO JURUA - CEFLORA	1032
70	CRUZEIRO DO SUL	Urbana	ESC FLODOARDO CABRAL	1062
71	CRUZEIRO DO SUL	Urbana	ESC CIVICO-MILITAR MADRE ADELGUNDES BECKER	1109
72	CRUZEIRO DO SUL	Urbana	ESC SAO JOSE	1223
73	MANCIO LIMA	Indigena	ESC INDIGENA JOSE BATISTA DINIZ	7

Nº	Município	Localização	Nome da Escola	Nº Aluno
74	MANCIO LIMA	Indígena	ESC INDIGENA MARIA LUCIA DA COSTA MOREIRA	14
75	MANCIO LIMA	Indígena	ESC INDIGENA JOAO BERNARDO RODRIGUES	36
76	MANCIO LIMA	Indígena	ESC INDIGENA HERMILIO GENEROSO DE OLIVEIRA	38
77	MANCIO LIMA	Indígena	ESC INDIGENA ADELIA COSTA DE OLIVEIRA	49
78	MANCIO LIMA	Indígena	ESC INDIGENA PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA	119
79	MANCIO LIMA	Indígena	ESC INDIGENA IXUBAY RABUI PUYANAWA	237
80	MANCIO LIMA	Urbana	ESC FRANCISCO FREIRE DE CARVALHO	338
81	MANCIO LIMA	Rural	ESC 1º DE MAIO	382
82	MANCIO LIMA	Urbana	ESC BELARMINO DE MENDONCA	396
83	MANCIO LIMA	Urbana	ESC SAO FRANCISCO	481
84	MANCIO LIMA	Urbana	ESC ANTONIO OLIVEIRA DANTAS	518
85	MANCIO LIMA	Rural	ESC MARIA FIRMINO CHAVES	787
86	MARECHAL THAUMATURGO	Indígena	ESC INDIGENA JAMINAWA ARARA	25
87	MARECHAL THAUMATURGO	Indígena	ESC INDIGENA SANTA RITA	48
88	MARECHAL THAUMATURGO	Indígena	ESC INDIGENA UIRAPURU	48
89	MARECHAL THAUMATURGO	Indígena	ESC INDIGENA JACOBINA	74
90	MARECHAL THAUMATURGO	Rural	ESC ASAS DE AGUIA	228
91	MARECHAL THAUMATURGO	Rural	ESC GERALDO PINTO CORREIA FILHO	363
92	MARECHAL THAUMATURGO	Urbana	ESC ELVIRA FERREIRA GOMES	615
93	PORTO WALTER	Indígena	ESC INDIGENA NOGUEIRA RAMOS	7
94	PORTO WALTER	Indígena	ESC INDIGENA AUGUSTINHO VARELLA	12
95	PORTO WALTER	Indígena	ESC INDIGENA NAPOLEAO MOREIRA	30
96	PORTO WALTER	Indígena	ESC INDIGENA JOANA SIQUEIRA LIMA	35
97	PORTO WALTER	Indígena	ESC INDIGENA NAPOLEAO PEREIRA FELEX	36
98	PORTO WALTER	Indígena	ESC INDIGENA LIMA DO VALE	59
99	PORTO WALTER	Indígena	ESC INDIGENA ARARA INDIGENA	69
100	PORTO WALTER	Rural	ESC ADALBERTO SENA II	424
101	PORTO WALTER	Urbana	ESC BORGES DE AQUINO	703
102	RODRIGUES ALVES	Indígena	ESC INDIGENA JAMINAWA ARARA	17
103	RODRIGUES ALVES	Indígena	ESC INDIGENA JAMINAUAS	17
104	RODRIGUES ALVES	Indígena	ESC INDIGENA LIMA JAMINAWA	18
105	RODRIGUES ALVES	Indígena	ESC INDIGENA EXTREMA JAMINAWA	58
106	RODRIGUES ALVES	Rural	ESC NUNES CORREIA	126
107	RODRIGUES ALVES	Rural	ESC OSCAR PONCIANO	131
108	RODRIGUES ALVES	Rural	ESC TESCON DA SILVA MELO	135
109	RODRIGUES ALVES	Rural	ESC FRANCISCO LINO RIBEIRO	148
110	RODRIGUES ALVES	Rural	ESC MANOEL CARNEIRO DE MESSIAS	150
111	RODRIGUES ALVES	Rural	ESC FELICISSIMO NEGREIROS	152
112	RODRIGUES ALVES	Rural	ESC MARIA LIZETE DE OLIVEIRA MOURA	209
113	RODRIGUES ALVES	Rural	ESC JOSE MORORO DE OLIVEIRA	230
114	RODRIGUES ALVES	Rural	ESC JOSE DE SOUZA MARTINS	339
115	RODRIGUES ALVES	Urbana	ESC FRANCISCO BRAGA DE SOUZA	341
116	RODRIGUES ALVES	Rural	ESC PAULO FREIRE I	362
117	RODRIGUES ALVES	Urbana	ESC CUNHA VASCONCELOS	369
118	CRUZEIRO DO SUL	Urbana	ARMAZÉM DE CRUZEIRO DO SUL, AVENIDA CULTURAL Nº 424, BAIRRO JOÃO ALVES – CEP: 69.98-00	

#### 8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO:

8.1 Esta licitação deverá obedecer ao que determina a Lei nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06, Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, Decreto Estadual nº 11.363/2023;

8.2 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades

Sanitárias Locais para cada gênero descrito, conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIE, SIF).

8.3 Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Peso líquido;
- Número do lote;
- Nome do fabricante;
- Registro no órgão fiscalizador (SIE e SIF), quando couber.

8.4 Todos os produtos serão passíveis de troca, caso não atendam as especificidades do presente Termo de Referência;

8.5 Os produtos a serem fornecidos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos vigente, no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme prevê a ANVISA na PORTARIA nº 1.428, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1993 e RESOLUÇÃO RDC 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004;

8.6 Deverá estar explícitas no rótulo, conforme a legislação em vigor a data de fabricação, o prazo de validade, as informações nutricionais dos alimentos e a identificação do fabricante ou fornecedor.

8.7 O veículo para realizar o transporte de gêneros alimentícios refrigerados deve ser adequado para este fim, fechado, isotérmico e conforme normas e recomendações vigentes da ANVISA.

8.8 No intuito de resguardar a segurança do objeto licitado, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura deverá exigir no prazo de 30(trinta) dias após a assinatura do contrato os documentos abaixo, sob pena de rescisão contratual da não apresentação:

**8.8.1 Apresentar o Laudo de Inspeção do Veículo, utilizado para realizar o transporte dos produtos alimentícios perecíveis, emitido pela Vigilância Sanitária com a finalidade de comprovar se o mesmo está apto a desenvolver os trabalhos propostos.**

**8.8.2 Nas situações em que o PARTICIPANTE subcontrate veículo para realizar o transporte dos produtos alimentícios perecíveis, este deverá apresentar o Laudo de Inspeção do Veículo emitido pela Vigilância Sanitária, mesmo que em nome de outra empresa e/ou pessoa física, porém deverá apresentar cópia do contrato vigente do serviços contratado, tendo no objeto a especificação do serviço, bem como a identificação do veículo.**

## 9- ORÇAMENTO SIGILOSO

9.1 Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24, o orçamento estimado da contratação tem caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, visando mitigar a assimetria de informações entre o mercado privado e a Administração Pública, com o intuito de evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração pois, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração disponibilizou.

9.2 Assim sendo, não se aplica em razão que o Orçamento Estimado para a contratação se tornará público após o encerramento da licitação, e que será divulgado o detalhamento dos quantitativos e todas as demais informações necessárias.

## 10- PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

10.1 A Contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual - PCA/2025, conforme consta na Pag. 11, Item 3.2 - Linha 273 ( 0013963936) da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

## 11 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**11.1 Na Proposta de Preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições:** Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (E-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento. **Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.**

11.2 As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar as especificações detalhadas de cada item que cotar em sua proposta, incluindo obrigatoriamente a MARCA do produto ofertado.

11.3 O LICITANTE deverá fornecer declaração de ciência e concordância com os termos do Edital.

11.4 O proponente deverá apresentar proposta de preço final baseada neste Termo de Referência.

11.5 Os preços deverão ser expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da contratação;

11.6 O preço proposto e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do proponente;

11.7 Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que o proponente julgar necessárias ou convenientes;

11.8 Nos valores ofertados deverão ser incluídas as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta e indiretamente incidirem em razão da prestação dos serviços.

## 12 – DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

12.1 É condição básica e imprescindível para a homologação que a(s) empresa(s) apresente(m) a amostra dos produtos a serem ofertados, em conformidade com os termos da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

12.2 "Após a etapa de lances e negociação, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão e apresentará a proposta da empresa provisoriamente classificada em primeiro, segundo e terceiro lugar. Simultaneamente, será concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis para que as AMOSTRAS sejam entregues para análise no Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar da SEE, situado na Rua Campo Grande, 376 - Bairro: João Eduardo Rio Branco/AC - CEP: 69911-804, onde será emitido pela equipe técnica da Divisão de Nutrição, órgão ou entidade indicada pela SEE parecer técnico ou laudo da análise das amostras apresentadas.

12.2.1 Itens dispensados de marca, a critério da SEE poderá ser solicitado amostra dos gêneros alimentícios para análise tanto pela equipe técnica do Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar/Divisão de Nutrição, como também por órgão ou entidade indicada pela SEE. A partir da análise será emitido parecer técnico ou laudo.

12.3 Os licitantes provisoriamente classificados, que apresentarem em suas propostas marcas pré-aprovadas conforme consta na Tabela de Especificações Detalhadas, coluna de nº 3 (Marcas Pré-Aprovadas), serão dispensados da apresentação das amostras.

12.4 As amostras deverão ser apresentadas em embalagens originais, devidamente identificadas com as seguintes descrições:

A M O S T R A  
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO  
ESCOLAR  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP No \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Item: .....  
Licitante (Razão Social):.....

12.5 Decorrido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer entregas complementares ou substituição para qualquer fim. A não apresentação da amostra implicará na desclassificação da empresa, cabendo ao pregoeiro proceder de acordo com o que estabelece na Lei 14.133/2021

12.6 A avaliação das amostras será realizada com base nos seguintes critérios objetivos: conformidade com as especificações técnicas do TR, integridade da embalagem, características organolépticas (textura, odor, sabor e cor), e demais requisitos sanitários aplicáveis.

12.7 As amostras apresentadas serão analisadas, podendo ser aberta, manuseada, receber cortes, secções, vincos, cozimento e degustação, fotografadas, para posterior emissão de parecer técnico de aprovação ou não, expondo os motivos determinantes dos resultados da análise e desta feita não será devolvida aos licitantes ao final, ficando retidas no Departamento de Alimentação e

### 13- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente produtos compatíveis com o objeto desta licitação, com o quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo total do item que se pretende disputar. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia do contrato de fornecimento ou da nota fiscal, que deram origem ao atestado.

13.2 Para as empresas participantes apresentar o Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, dispensado aos licitantes que se enquadrarem aos dispositivos da Lei Federal Nº 13.874/2019 e Decreto Municipal Nº 1.683/2019 – PMRB/AC.

13.3 Apresentar declaração de disponibilidade dos recursos necessários para a execução do objeto. A empresa deverá declarar que dispõe de toda a estrutura e recursos necessários para a execução do objeto deste certame, conforme modelo anexo.

### 14- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado

14.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme estabelece o [Art. 69 da Lei 14.133/2021](#).

14.2.1 O último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, [30 de abril do ano seguinte](#). Tal prazo, não se aplica as empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte.

14.3 O licitante deverá comprovar através seu balanço do último exercício social, que possui patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com o [§4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#).

### 15- DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 Lei n. 14.133/2021 e Art. 319, inciso XI do Decreto nº 11363/2023.

15.2 O licitante vencedor será convocado regularmente para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito de registrar seus preços, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

15.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

### 16- PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

16.1 O processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, a licitante vencedora e a contratante poderão celebrar o Termo de Contrato;

16.2 O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela Administração;

16.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4 A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro;

16.5 Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei n. 14.133/2021;

16.6 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

16.7 Fica determinado que, o fiscal/gestor do contrato será indicado no ato de sua assinatura;

16.8 Não será necessária a exigência de garantia contratual para o referido processo.

### 17- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o disposto no inciso XIX do art. 93 do Decreto Estadual nº 11.363/23, os requisitos desta contratação são limitados àqueles necessários e indispensáveis para o atendimento da necessidade pública, conforme especificado a seguir:

#### 17.1 Necessidade Pública

A presente contratação visa garantir o fornecimento contínuo e adequado de gêneros alimentícios para atender às demandas das unidades escolares da rede estadual de ensino, garantindo a segurança alimentar e nutricional dos alunos, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e demais normativas aplicáveis.

#### 17.2 Especificações e Condições da Contratação

Qualidade e conformidade dos produtos: Os gêneros alimentícios deverão atender às especificações mínimas de qualidade, incluindo padrões estabelecidos pela ANVISA, MAPA e demais órgãos reguladores.

Validade e conservação: Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com o consumo e ser entregues em condições adequadas de armazenamento e transporte, evitando desperdícios.

#### 17.3 Entrega e logística:

O fornecimento deverá seguir um cronograma previamente estabelecido, considerando a necessidade das unidades escolares.

Os produtos deverão ser entregues em veículos adequados para transporte de alimentos, com controle de temperatura quando necessário.

Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos da agricultura familiar, orgânicos ou de produção sustentável, conforme legislação vigente.

#### 17.4 Procedimentos para Transição Contratual (quando aplicável)

Para evitar descontinuidade no fornecimento de gêneros alimentícios, os seguintes procedimentos serão adotados em caso de transição entre contratos:

Planejamento de Estoque: As unidades requisitantes deverão manter um estoque mínimo para garantir o abastecimento durante a troca de fornecedor.

Entrega Inicial do Novo Fornecedor: A empresa contratada deverá realizar a primeira entrega em prazo definido, conforme estabelecido na ordem de fornecimento, para evitar desabastecimento.

Possibilidade de Prorrogação Emergencial: Caso necessário, poderá ser avaliada a prorrogação excepcional do contrato anterior, exclusivamente para evitar descontinuidade no fornecimento até a regularização da nova contratação.

### 18- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1 A CONTRATANTE exercerá ao seu critério, através do Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar, a gestão do contrato, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão do objeto do contrato, por pessoas habilitadas;

18.2 Efetuar o pagamento, das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidor designado.

18.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

18.4 Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;

18.5 Notificar a CONTRATADA por escrito, por qualquer irregularidade na execução do Contrato;

18.6 Designar um servidor, como seu representante, que irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

18.7 Fiscalizar quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, os fornecimento de itens.

18.8 Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do Contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do Contrato.

18.9 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

18.10 Solicitar à CONTRATADA através de seu representante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual;

18.12 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

18.13 Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

18.14 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;

18.15 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

18.16 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

18.17 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

18.18 Comunicar formalmente à Contratada, através de correspondências sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados;

18.19 Publicar os aditivos contratuais sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato;

18.20 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

18.21 Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais, fazendo-as cumprir.

18.22 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e reajuste do contrato.

18.23 Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a entrega dos itens, necessários ao cumprimento do contrato.

18.24 Proceder ao recebimento, atestar as respectivas faturas e proceder à liquidação e ao pagamento dos equipamentos fornecidos.

18.25 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

18.26 Recusar, com a devida justificativa, os itens entregues fora das especificações constantes na proposta da Contratada.

18.27 Responder, por dano ou prejuízo que venha a ser causado à Contratada em decorrência de comprovada ação culposa da Contratante.

18.28 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

18.29 Verificar a regularidade da Contratada, junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo do Estado do Acre - CADUF, antes de cada pagamento.

18.30 Verificar, por ocasião do pagamento, a regularidade da Contratada junto à Seguridade Social (INSS), Caixa Econômica Federal (FGTS), Justiça do trabalho, Receita Federal, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal.

## **19- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

19.1 Constituem obrigações da Contratada, além de outras previstas no edital e na legislação pertinente, as seguintes:

19.2 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.3 Das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

19.4 Apresentar, durante toda a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

19.5 Apresentar a tempo e modo, assim que solicitada pela CONTRATANTE, todo e qualquer documento atinente à execução do Contrato na forma da Lei Civil, por todo e qualquer dano imposto à CONTRATANTE, ou a terceiros, em decorrência do fornecimento dos itens contratados.

19.7 Comunicar a CONTRATANTE qualquer alteração em seu contrato social ou modificação da sua finalidade ou da sua estrutura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do arquivamento dos documentos no Cartório de Registro específico;

19.8 Atender imediatamente as determinações do representante da CONTRATANTE com vista a corrigir defeitos observados na execução do Contrato.

19.9 Cabe ainda à CONTRATADA a reposição imediata, quando da ocorrência de quaisquer distúrbios ou anormalidades que impeçam o bom desempenho e perfeito funcionamento dos itens, responsabilizando-se ainda se for o caso pelo acionamento do fabricante para ressarcimento e/ou indenização eximindo a CONTRATANTE de quaisquer ônus a este título.

19.10 A CONTRATADA será obrigada a obter todas as licenças, aprovações e autorizações necessárias a execução dos fornecimento de itens, responsabilizando-se pelo pagamento de todas as taxas e/ou emolumentos legais vigentes prescritos, observando as Leis, Regulamentos, Normas e Posturas referentes aos itens e à segurança pública, além de arcar com o pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, transporte de pessoal, alimentação, salários, e demais custos para realização do contrato. É obrigada ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, a sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à CONTRATANTE.

19.11 Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus decorrente da execução do Contrato, especialmente os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre o fornecimento, isentando a CONTRATANTE de eventual não observância das prescrições legais pertinentes;

19.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.

19.13 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

19.14 Informar aos seus empregados da proibição de retirarem-se dos prédios ou instalações da CONTRATANTE portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da Fiscalização do Contrato;

19.15 Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;

19.16 A CONTRATADA, no ato do pagamento tem que estar em dias com todas as obrigações legais e apresentar todas as certidões que comprovem tal regularidade;

19.17 Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários por esta Controladoria;

19.18 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

19.19 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

19.20 A CONTRATADA deverá comunicar à SEE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a existência de problemas para execução do contrato.

19.21 A CONTRATADA deverá executar o fornecimento e a entrega dos itens, conforme as necessidades do Departamento de Alimentação e Nutrição;

19.22 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos itens, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.23 Responsabilizar-se pela garantia do Objeto, dentro dos padrões adequados de qualidade, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

19.24 Observar, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990), o Código Civil Brasileiro, as Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes;

19.25 Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

19.26 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

19.27 No ato da entrega, quando houver necessidade de fracionamento da embalagem original conforme cronograma entregue pela SEE, os alimentos deverão ser acondicionados em sacos de polietileno transparente incolor e atóxico, cujo fornecimento é de responsabilidade da licitante.

19.28 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades acessórias assumidas pela CONTRATADA em decorrência da execução do Contrato ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente;

## **20- DA SUBCONTRATAÇÃO, DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA**

20.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

## **21- PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

21.1 Quanto à previsão do benefício da Cota Reservada, estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, que regulamenta o tratamento favorecido e diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, não se aplica ao referido certame uma vez que todos os itens estão com valores superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

## **22 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

22.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 art. 115, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

22.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

22.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

22.4 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

22.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das

22.6 Obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **22.7 PREPOSTO**

22.7.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

22.7.2 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **22.8 FISCAL DO CONTRATO**

22.8.1 São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

22.8.2 Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;

22.8.3 Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;

22.8.4 Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

22.8.5 No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;

22.8.6 No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;

22.8.7 Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;

22.8.8 Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.

22.8.9 Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;

22.8.10 Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

22.8.11 Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

22.8.12 Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeitos estado e nas mesmas condições e características pactuadas;

22.8.13 Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

22.8.14 Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

22.8.15 Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

22.8.16 Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;

22.8.17 Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;

22.8.18 Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

22.8.19 Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

22.8.20 Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;

22.8.21 Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;

22.8.22 Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos serviços efetivamente realizados;

22.8.23 Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;

22.8.24 Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

22.8.25 Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

### **22.9 GESTOR DO CONTRATO**

22.9.1 São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

22.9.2 Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

22.9.3 Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;

22.9.4 Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

22.9.5 Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

22.9.6 Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

22.9.7 Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;

22.9.8 Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;

22.9.9 Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

22.9.10 Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

22.9.11 Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

22.9.12 Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

22.9.13 Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;

22.9.14 Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassem o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

22.9.15 Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

22.9.16 Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;

22.9.17 Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei

22.9.18 Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas

22.9.19 Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões

22.9.20 Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;

22.9.21 Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;

22.9.22 Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas; e

22.9.23 Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

### 23- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

23.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada entrega, conforme quantitativo especificado nas requisições e/ou ordens de fornecimento;

23.2 Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido os licitantes.

23.3 O pagamento será creditado em favor do licitante vencedor, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da conta e da agência;

23.4 O pagamento estará condicionado ao atesto da nota fiscal feito pelo fiscal/gestor do contrato responsável pela análise e aprovação da documentação apresentada pela contratada;

23.5 Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE;

23.6 Os valores a serem pagos pela Contratante corresponderão exclusivamente aos gêneros alimentícios comprovadamente entregues pela contratada;

23.7 Quando se tratar de pagamentos com CARTÃO PNAE, será realizado o pagamento diretamente em máquina leitora de cartão magnético em nome do fornecedor contratado, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 047/2018/FNDE/Banco do Brasil, em consonância com a Lei nº 11.947/2009.

### 24- DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

·Der causa à inexecução parcial do contrato;

·Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

·Der causa à inexecução total do contrato;

·Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

·Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

·Praticar ato fraudulento na execução do contrato; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

·Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

·Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

·Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

·Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

·Multa, na forma prevista na legislação vigente.

24.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

24.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

24.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

·A natureza e a gravidade da infração cometida;

·As peculiaridades do caso concreto;

·As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

·Os danos que dela provierem para o Contratante;

·A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

24.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

24.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### 25 - DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL, E SEGURANÇA DOS DADOS

25.1 Esclarecemos que tal benefício não se aplica à presente contratação.

### 26 – LOGÍSTICA REVERSA

26.1 Considerando que as escolas são produtoras de resíduos e fazem de destinação final a Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos (UTRE), todos os resíduos resultantes do preparo da alimentação escolar passam por triagem e são encaminhados para reciclagem, conforme orientação do Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar.

## 27 – ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

27.1 Não se aplica.

## 28- DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

28.1 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 124 da Lei n. 14.133/2021;

28.2 Durante a vigência do contrato a CONTRATADA poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, alínea “d”, da Lei n. 14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos;

28.3 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas;

28.4 Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da CONTRATADA e depois de transcorrido 12 (doze) meses da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo;

28.5 Compete a CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da cada reajuste a ser aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos produtos e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

28.6 Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes caberá à SEE a análise contábil e jurídica e à autoridade competente do órgão ou entidade contratante a decisão sobre o pedido;

28.7 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

## ANEXO I: MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO .

A Empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede à (endereço) declara, perante a Secretaria Adjunta de Compras e Licitações do Estado do Acre, que:

1. Disponará até o ato da assinatura do contrato de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório – Pregão ..... Nº ...../..... – ..... em especial os seguintes:

1.1. Dos equipamentos necessários para execução do objeto; e

1.2. Mão de obra qualificada.

2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente.

Sendo isto o que havia a declarar.

[Assinatura eletrônica]

**Francisca Arcanja de Araujo Pereira**

Chefe de Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar  
Portaria SEE nº 048/2023

Referência: Processo nº 0014.015399.00186/2024-92

SEI nº 0016653075

Referência: Processo nº 0014.015399.00186/2024-92

SEI nº 0016800863